

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 262/2025, de 24 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$21.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.244.24.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2025.